



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 002 /2014**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO NA  
FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL  
PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através das Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão e Cultura e do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica; da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio; da Portaria Nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e da Resolução Nº 51, de 11 de dezembro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece critérios e normas para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos professores participantes da formação continuada no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e com base nos demais dispositivos e fundamentação legal aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo de Formadores para atuarem no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio no período de março a dezembro de 2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem como objetivo a seleção em caráter temporário de Bolsistas para o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.
- 1.2 O pagamento das bolsas ficará a encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 1.3. A participação como bolsista nas atividades deste edital não implicará em redução das atividades de trabalho desempenhadas em sua Instituição de origem.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital na página da FURG	14/03/2014	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Período de inscrições	De 14/03/2014 até as 23h59min59s do dia 20/03/2014	<a href="mailto:proexc.formacaocontinuada@furg.br">proexc.formacaocontinuada@furg.br</a>
Divulgação da lista de	21/03/2014	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>

inscrições homologadas		
Recursos da homologação das inscrições	Até as 17h30min do dia 24/03/2014	<a href="mailto:proexc.formacaocontinuada@furg.br">proexc.formacaocontinuada@furg.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação	25/03/2014	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Entrevistas	26/03/2014	Mini auditório do Instituto de Letras e Artes – ILA
Resultado preliminar	27/03/2014	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Recursos do resultado preliminar	Até as 17h do dia 28/03/2014	<a href="mailto:proexc.formacaocontinuada@furg.br">proexc.formacaocontinuada@furg.br</a>
Resultado final	31/03/2014	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. São pré-requisitos básicos para a função de Formador da Instituição de Ensino Superior:

I- ser professor de instituição de ensino superior ou de Instituto Federal de Educação Tecnológica que ofereçam cursos de licenciatura (sem ter afastamento da IES de qualquer natureza);

II - ter experiência na educação básica;

III – ter diploma de graduação em curso de Pedagogia ou Licenciatura;

IV - possuir mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação strictu sensu em Educação ou nas áreas afins.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Estão sendo ofertadas as seguintes vagas para esta formação.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
FORMADOR INSTITUCIONAL	6

### 5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de formação, o candidato selecionado perceberá na forma de fomento uma bolsa de estudo, por módulo do curso, paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2. A bolsa de estudo não representa nenhum vínculo empregatício com a FURG ou com o governo federal e estadual.

5.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100.00 (hum mil e cem reais) para a Função de Formador Institucional.

5.4. A concessão da bolsa é de responsabilidade do FNDE/MEC.

5.5. O cancelamento da bolsa de estudo dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

I- irregularidades no exercício das responsabilidades do bolsista;

II- incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e

III- frequência inferior à estabelecida pelo Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio ou acúmulo indevido de benefícios.

5.6. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas ao participante do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES**

6.1. São atribuições dos FORMADORES INSTITUCIONAIS:

a) planejar e avaliar, de forma interdisciplinar, as atividades da formação nos seguintes temas:

- **Ensino médio e formação humana integral;**
- **O Jovem como sujeito do Ensino Médio;**
- **O Currículo do Ensino Médio, seu sujeito e o desafio da formação humana integral;**
- **Áreas de conhecimento e integração curricular;**
- **Organização e gestão democrática da escola;**
- **Avaliação no ensino médio.**

b) ministrar a formação aos formadores regionais;

c) apresentar o referencial bibliográfico indicado pelo MEC para desenvolvimento da formação;

d) validar, junto ao coordenador adjunto, os cadastros dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores do ensino médio e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio nos sistemas do MEC e do FNDE;

e) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos formadores regionais no SisMédio;

f) organizar os seminários ou encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da Formação;

g) elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais;

h) avaliar, em conjunto com os demais formadores das IES, a organização, execução, bem como os relatórios das turmas de orientadores de estudo e de professores e orientar os encaminhamentos;

i) participar dos encontros presenciais definidos pela coordenação geral do Programa.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no endereço de e-mail

[proexc.formacaocontinuada@furg.br](mailto:proexc.formacaocontinuada@furg.br)

7.2. O candidato deverá enviar, em anexo, os seguintes documentos (formato PDF):

a) Ficha de Inscrição (Anexo I – Edital);

b) Arquivo em PDF do Currículo Lattes atualizado - Formato resumido;

c) Planilha de Avaliação (Anexo II - Edital).

7.2.1. No ato da entrevista o candidato deverá entregar à banca cópia simples dos documentos elencados na Planilha de Avaliação (Anexo II) e apresentar os originais.

## **8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada para este fim.

8.2. Os candidatos serão classificados nos temas de formação indicados, de acordo com a pontuação obtida pela soma dos itens da Planilha de Avaliação (Anexo II - Edital).

8.3. Não havendo candidatos selecionados para algum dos temas de formação indicados, os candidatos classificados, mas não selecionados, poderão ser remanejados, após serem consultados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- c) maior tempo de docência na educação básica; e
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS:**

10.1. O candidato selecionado deverá obrigatoriamente, entregar todos os documentos abaixo relacionados, 24h após a divulgação dos resultados, na Diretoria de Extensão da FURG, sob pena de cancelamento de sua participação caso não efetue a entrega de um ou mais dos comprovantes indicados.

- a) cópia do documento de identidade, do CPF e do título eleitoral;
- b) certidão de quitação eleitoral, obtida no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) comprovante da quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Currículo Lattes atualizado e os comprovantes pertinentes;
- e) cópia do diploma de curso superior de graduação;
- f) comprovante de experiência no magistério, ou de estar vinculado a programa de pós-graduação, ou cópia do diploma de curso de pós-graduação (ver item 3 deste Edital);
- g) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 7.2.

10.2. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

10.3. Não será computado como exercício de magistério do ensino básico ou superior tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

10.4. Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

10.5. Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos se tiveram sido expedidos por instituições nacionais de ensino.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do

Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR - FURG.

11.2. O Comitê se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

11.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4. O Bolsista poderá a qualquer momento ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não corresponda ao previsto nos itens 3 e 6 deste edital.

11.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga de supervisor ou formador, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da FURG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.6. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação comprobatória por meio de fotocópias simples com apresentação do original.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR - FURG

Rio Grande, 14 de março de 2014.

Denise Maria Varella Martinez  
Pró-Reitora de Graduação

Angélica Miranda  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura e  
Presidente do COMFOR-FURG

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: (todos os campos são obrigatórios)

Nome completo

Sexo

Data de nascimento

Número do RG

Número do CPF

Endereço

Tel.Contato

E-mail

Instituição onde leciona

Cidade

Tema de atuação como formador. Poderá ser selecionado mais de um item, indicando nível de interesse por ordem decrescente.

- Ensino médio e formação humana integral;
- O Jovem como sujeito do Ensino Médio;
- O Currículo do Ensino Médio, seu sujeito e o desafio da formação humana integral;
- Áreas de conhecimento e integração curricular;
- Organização e gestão democrática da escola;
- Avaliação no ensino médio.

ANEXO II - Planilha de Avaliação									
Nome do solicitante									
ITEM	Pontuação Máxima	VALOR	Qtde de diplomas						Total
<b>1.ORIENTAÇÃO</b>									<b>0</b>
Doutorado na área ou áreas afins	60 pontos	<b>60</b>							<b>0</b>
Mestrado na área ou áreas afins.	40 pontos	<b>40</b>							<b>0</b>
Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins.	30 pontos	<b>15</b>							<b>0</b>
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	10 pontos	<b>5</b>							<b>0</b>
Doutorado na área ou áreas afins (cursando)	30 pontos	<b>30</b>							<b>0</b>
Mestrado na área ou áreas afins (cursando).	20 pontos	<b>20</b>							<b>0</b>
			<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	
Especialização Lato Sensu na área ou áreas afins (cursando)	10 pontos	<b>5</b>							<b>0</b>
Tempo de experiência docente em cursos de graduação no período de 2009 até dezembro de 2014	01 ponto p/ cada 8ha	<b>8</b>							<b>0</b>
Tempo de experiência em docência na educação básica no período de 2009 até dezembro de 2014.	05 ponto a cada ano	<b>5</b>							<b>0</b>
Apresentação oral e de pôsteres de trabalhos em eventos acadêmicos e científicos na área da Educação no período de 2009 até dezembro de 2014	05 pontos p/ cada apresentação	<b>5</b>							<b>0</b>
Publicação de artigos acadêmicos e científicos completos ou capítulos de livros na área da Educação (cópia do artigo completo ou do capítulo do livro) no período de 2009 até dezembro de 2014.	10 pontos p/ cada artigo ou capítulo (máx. 20 pontos)	<b>10</b>							<b>0</b>
Publicação de resumo em anais de eventos acadêmicos e científicos na área da Educação (cópia do resumo) publicados no período de 2009 até dezembro de 2014	05 pontos p/ cada resumo publicado (máx. 20 pontos)	<b>5</b>							<b>0</b>
Participação como palestrante, conferencista, oficinairo ou painalista em eventos acadêmicos e científicos na área da Educação realizados no período de 2009 até dezembro de 2014.	10 pontos p/ cada participação (máx. 20 pontos)	<b>10</b>							<b>0</b>
Participação como ouvinte em eventos e capacitações na área da Educação no período de 2009 até dezembro de 2014.	10 pontos p/ cada participação (máx. 20 pontos)	<b>10</b>							<b>0</b>
<b>MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:</b>									<b>0</b>

**Observações:**

Indicar somente o quantitativo solicitado por ano.

A multiplicação é feita automaticamente.

Somente as células em branca são editáveis

